



COVID-19

Legal Insights n.º 45

Medidas fiscais de apoio às micro, pequenas e médias empresas

Em 31 de julho de 2020, foi publicada a Lei n.º 29/2020, que aprovou um conjunto de medidas fiscais de apoio às entidades classificadas como PME ou como cooperativas, nomeadamente:

1) A suspensão temporária do pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC);

As entidades classificadas como PME ou como cooperativas, podem ser dispensadas dos pagamentos por conta previstos nos artigos 105.º, 106.º e 107.º do Código do IRC, sem prejuízo de poderem realizar esse pagamento, nos termos e nos prazos definidos por lei.

2) A devolução antecipada de pagamentos especiais por conta não utilizados, antes do final do período definido no n.º 3 do artigo 93.º do Código do IRC, a partir do primeiro período de tributação seguinte;

As referidas entidades podem ainda solicitar, em 2020, o reembolso integral da parte do pagamento especial por conta que não foi deduzida até ao ano de 2019, com dispensa do cumprimento do prazo definido de 90 dias decorrente do regime geral previsto no Código do IRC.

3) Um prazo máximo para a efetivação do reembolso do IVA, do IRC e do IRS, quando o resultado da retenção na fonte de pagamentos por conta ou de liquidações for superior ao imposto devido.

Quando o montante de retenção na fonte de pagamentos por conta ou de liquidações de IVA for superior ao imposto devido, o reembolso é efetuado no prazo de 15 dias após a entrega da respetiva declaração por parte do sujeito passivo, relativamente aos seguintes impostos: IVA, IRC e IRS.

A presente lei entrou em vigor a 1 de agosto de 2020 e vigora até ao final do ano em que cessem as presentes medidas excecionais e temporárias.

Para aceder ao texto integral da Lei n.º 29/2020, de 31 de julho, por favor clique [aqui](#).

Para mais informações sobre este tema, por favor contacte:

Susana Soutelinho

Direito Fiscal

Email: ssoutelinho@ctsu.pt

Jorge Costa Martins

Direito Fiscal

Email: jcmartins@ctsu.pt

Av. Eng. Duarte Pacheco 7, 7.º piso
1070-100 Lisboa
Praça do Bom Sucesso, 61, Piso 13, fração 1309
4150-146 Porto
Tel: (+351) 21 924 50 10
geral@ctsu.pt
www.ctsu.pt

Caso não pretenda rececionar estas comunicações poderá opor-se, a qualquer momento, à utilização dos seus dados para estes fins, devendo para tal, enviar pedido escrito para o seguinte endereço de email: geral@ctsu.pt. A CTSU assegura ainda o direito de acesso, atualização, retificação ou eliminação, nos termos da legislação aplicável, mediante pedido escrito dirigido para o referido endereço de email. Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela CTSU. Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. A CTSU não é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

CTSU - Sociedade de Advogados, SP, RL, SA é uma sociedade de advogados independente, membro da Deloitte Legal network. A "Deloitte Legal" integra as práticas legais das "member firms" Deloitte Touche Tohmatsu Limited e as sociedades de advogados independentes a ela ligadas que prestem serviços jurídicos. Por motivos legais e regulatórios, nem todas as "member firms" prestam serviços jurídicos.